
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO
VELHO- ARPV**

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA N. 001/2024/ARPV CONTRIBUIÇÕES
SOBRE A MINUTA DA RESOLUÇÃO PARA REGULAR OS SERVIÇOS DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

Ref.: Processo Administrativo Regulatório (PAREG) n. 00600-00049057/2024-14

Considerando a Análise de Impacto Regulatório (AIR) n. 02/2024, oriunda da Diretoria Técnica e Operacional (DTO) da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), sobre os serviços públicos de manejo, coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento (reciclagem) e destinação final dos resíduos sólidos no município de Porto Velho, incluindo-se a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

Considerando a minuta de Resolução, que é o tema a ser discutido, que dispõe sobre condições de prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Porto Velho, objeto da Análise de Impacto Regulatório;

Considerando que a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora, em reunião, deliberou pelo prosseguimento do Processo Administrativo Regulatório (PAREG) em referência, para realização de consulta pública;

Considerando a Lei n. 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e para a Política Nacional do Saneamento Básico) e o Decreto n. 7.217/2010 que regulamenta a referida Lei;

Considerando a Lei Complementar Municipal n. 985/2024, que dispõe sobre a ARPV como Autarquia Especial, dotada de autonomia e independência decisória, bem como delega à Entidade as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados no âmbito do Município de Porto Velho;

Considerando o Plano Municipal de Saneamento Básico, revisado em 2024 pelo Poder Concedente, mediante o Decreto n. 16.686/2024, que estabelece e apresenta a competência regulatória e de fiscalização da ARPV, com competência para expedir atos, normas e processos regulatórios que devem estar alinhados às diretrizes nacionais editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);

Considerando a Norma de Referência (NR) 07/2024, aprovada pela Resolução ANA n. 187/2024, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos e estabelece como dever do titular (Poder Concedente) a delegação das funções de regulação e fiscalização dos serviços, independentemente da modalidade de sua prestação;

Considerando que o Regimento Interno da ARPV, publicado pelo Decreto n. 20.400/2024, estabelece a consulta pública como um instrumento de apoio ao processo decisório e como importante mecanismo de participação social, com o objetivo de propiciar aos usuários o encaminhamento de opiniões e sugestões, promover publicidade e transparência às ações da Agência Reguladora, receber contribuições e manifestações de pessoas com experiência na matéria e ampliar o conhecimento de aspectos atinentes ao tema:

**A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DE PORTO VELHO (ARPV) RESOLVE:**

COMUNICAR que abrirá à CONSULTA PÚBLICA, a partir do dia 11 de novembro de 2024, pelo prazo de 10 (dez) dias, a MINUTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

O período de CONSULTA PÚBLICA permitirá que os interessados ofereçam comentários e sugestões, visando à construção e o aprimoramento da resolução referida.

A minuta de resolução, bem como a Análise de Impacto Regulatório (AIR), que é um instrumento de avaliação prévia à edição dos atos normativos de interesse geral, estão disponíveis para download e consulta no seguinte endereço: <https://drive.google.com/drive/folders/14vzrsCTgUa4O3-YQTYXXiFm-uM9XJxdZ?usp=sharing>

As contribuições deverão ser encaminhadas até o dia 21 de novembro de 2024, mediante o preenchimento de formulário (Google Formulários) que contém as instruções de preenchimento, disponível e acessado pelo seguinte endereço: <https://forms.gle/rCkvCL5K6dB9DnCD6>

Com a finalização do período da consulta, as contribuições registradas serão consolidadas em relatório e, posteriormente, disponibilizadas na internet, no sítio eletrônico da Agência Reguladora de Porto Velho (ARPV), de forma a preservar a transparência do processo decisório.

Os comentários e sugestões deverão ser apresentados com identificação do autor, conforme instruções constantes no regulamento anexo.

Tanto este aviso quanto o regulamento da consulta estarão disponíveis no sítio eletrônico da ARPV e no seguinte endereço: <https://drive.google.com/drive/folders/14vzrsCTgUa4O3-YQTYXXiFm-uM9XJxdZ?usp=sharing>

Porto Velho - Rondônia, 08 de novembro de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Presidente da ARPV

ANEXO

Regulamento da Consulta Pública

Este regulamento possui a finalidade estabelecer diretrizes sobre uma Consulta Pública elaborada pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), quanto aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Por favor, ao preencher o Formulário, observe as instruções abaixo:

- Após o preenchimento, o formulário será, automaticamente, enviado para a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV).

- Preencha todos os campos obrigatórios e envie seus comentários durante o período em que a Consulta Pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.

- As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem enviadas no formulário, não serão consideradas na elaboração do texto final da resolução.

- A insuficiência ou imprecisão das informações prestadas no formulário poderá prejudicar a sua utilização pela ARPV.

- As contribuições recebidas pela ARPV serão publicadas e permanecerão à disposição de toda a sociedade no sítio eletrônico da Agência Reguladora, no site <https://arpv.portovelho.ro.gov.br>.

- Esse processo contribuirá para a transparência e participação da sociedade e auxiliará a ARPV na elaboração do texto final da resolução proposta.

Muito obrigado pela sua participação!

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDAF8A3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/11/2024. Edição 3854
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>